

LEI Nº 1.668, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1956

Fixa as tarifas para cobrança da Taxa de Ressarcimento prevista pela Lei nº 1.657, de 13-11-56, do Plano de Obras, Serviços e Equipamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — São fixadas as seguintes tarifas para a execução das obras e serviços relacionados com a Taxa de Ressarcimento de Despesas pela Execução de Obras e Serviços, criada pela Lei nº 1.657, de 13-11-56.

I — PAVIMENTAÇÃO:

- a) de concreto armado, com espessura de 19 cm (dezoito centímetros) por metro quadrado 450,00
- b) de concreto asfáltico, com espessura de 5 cm (cinco centímetros) sobre pavimento existente — por metro quadrado 170,00
- c) com paralelepípedo de granito:
 - 1) rejuntado com areia, por metro quadrado 190,00
 - 2) rejuntado com cimento ou mistura betuminosa — por metro quadrado 230,00
- d) com pedras irregulares, de forma piramidal, rejuntada com areia:
 - 1) sobre fundação especial — por metro quadrado ... 170,00
 - 2) sem fundação especial — por metro quadrado 100,00
- e) com pedra britada (macadam a seco):
 - 1) com a espessura de 10 cm (dez centímetros) — por metro quadrado 100,00
 - 2) com a espessura de 15 cm (quinze centímetros) — por metro quadrado 130,00
 - 3) com a espessura de 20 cm (vinte centímetros) — por metro quadrado 160,00
- f) de passeios:
 - 1) de ladrilho hidráulico — por metro quadrado 320,00
 - 2) de concreto vibrado com espessura de 5 cm (cinco centímetros) — por metro quadrado 120,00

- 3) de pedra portuguesa — por metro quadrado 220,00
- 4) de lajes de grês — por metro quadrado 140,00
- g) preparo de base, em terra ou sabro, escavação ou até-ro compactado, inclusive transporte — por metro cúbico 150,00

II — MEIOS FIOS (Cordões)

- a) de granito, aplicado grosso, rejuntado com cimento, com comprimento mínimo de 1,00 m (um metro) e máximo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros):
 - 1) tipo reto — por metro linear 100,00
 - 2) tipo curvo — por metro linear 110,00
- b) de concreto, rejuntado com cimento:
 - 1) tipo reto — por metro linear 150,00
 - 2) tipo curvo — por metro linear 160,00

III — ESGOTO PLUVIAL

Assentamento de tubulação, abertura e cobertura das valas rejuntamento, poços de vistas e bocas de lobo — por metro linear 510,00

IV — ESGOTO CLOACAL

Assentamento de canalização, abertura e cobertura das valas, reposição de pavimentação, poços de vistas, tanques flexíveis — por metro linear de testada do imóvel servido 450,00

Art. 2º — Atendendo ao custo das obras e serviços, assim como dos trabalhos complementares, as tarifas fixadas no artigo 1º poderão ser reajustadas pelo Executivo Municipal, inclusive até 30% para mais, dentro de cada exercício.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 7 de dezembro de 1956.

Leonel Brizola
Prefeito